



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

RESOLUÇÃO Nº 3, de 31 de março de 2026

Altera a Resolução nº 6, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre as verbas de ressarcimento e indenizatórias destinadas à cobertura de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual combinado com o art. 160 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do §1º do art. 11 da Resolução nº 6, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As despesas de que trata este artigo deverão ter finalidade estritamente informativa, educativa ou de orientação sobre a atuação do mandato, vedado:

Art. 2º Os §§ 3º e 4º do art. 16 da Resolução nº 6, de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3º As despesas com combustível de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo devem ser discriminadas nota por nota, sendo vedada a apresentação de fatura total genérica.

§ 4º A comprovação das despesas com combustível será realizada mediante apresentação de documento fiscal idôneo, preferencialmente contendo o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do parlamentar ou servidor, ou outro elemento que permita a identificação da operação e sua vinculação ao solicitante do ressarcimento.

Art. 3º Acresce os §§ 5º e 6º ao art. 16 da Resolução nº 6, de 2025, com as seguintes redações:

§ 5º Na ausência de identificação no documento fiscal, a vinculação poderá ser comprovada por declaração do solicitante acompanhada da nota fiscal correspondente.

§ 6º As despesas com estacionamento e pedágios devem ser comprovadas por meio de notas fiscais ou outros comprovantes similares.(NR)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI

Presidente

Deputado GUGU BUENO

1º Secretário



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2026, às 08:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2026, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **178** e o código CRC **1B7B7D4B9F9D9EE**